

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 091/2022**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
063/2022**

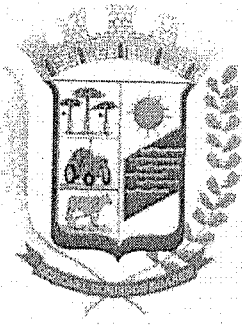
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Domingos Soares/PR, consorciado ao CONIMS.

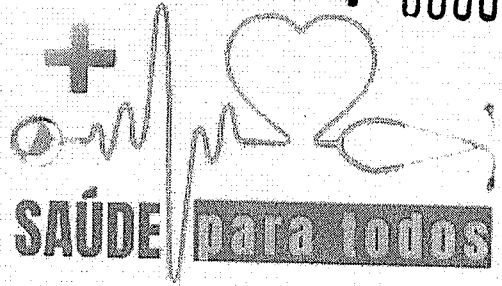
**VOLUME ÚNICO**

**TAINARA BARBIERI**

CONTRATO Nº 121/2022



**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**



0000028

Ofício nº. 037/2022 DMS.

Coronel Domingos Soares Pr., 07 de abril de 2022.

Prezada Senhora;

Informamos que temos demanda para contratação de 01 (um) profissional Cirurgião Dentista, 40 horas semanais, através de credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, para prestar serviços na área da Atenção Básica / Saúde Bucal, aqui no nosso município nas Unidades Básica de Saúde e no Centro de Saúde.


Justificamos a contratação via credenciamento junto ao CONIMS devido a não termos profissional Cirurgião /dentista em fila de espera para contratação via concurso publico ou outro tipo de processo para contratação diretamente pela prefeitura e uma profissional Cirurgiã Dentista tem pedido destrato do seu contrato vigente neste mês de março.

Informamos também que não há previsão orçamentária para a realização de concurso publico em nosso município no ano de 2022.

Esse profissional Cirurgião Dentista **deverá iniciar suas atividades com a maior brevidade possível** e estará atuando no retorno dos atendimentos nas localidades do interior do município bem como no Centro de Saúde da sede.

Sem mais para o momento estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Marly Bevilacqua Maito  
Diretora do Departamento  
Municipal de Saúde

Ilma. Senhora  
Ivete Maria Lorenzi  
Secretaria Executiva  
Pato Branco – Paraná

Avenida Araucária, 2.784 – (46) 3254-1167  
Coronel Domingos Soares – Paraná  
CEP.: 85.557-000  
E-mail: sms\_coroneldomingossoares@sesa.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

0000038

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 103/2022**

<b>Solicitante:</b>	Marcos José Brandoli de Lima	<b>Data da Solicitação:</b>	13/04/2022
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Domingos Soares/PR, consorciado ao CONIMS.		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público nº 003/2019		
<b>Observações:</b>			

7202155719- 1	12,000	Hrs	ATENÇÃO BÁSICA - ARÉA DE ATENDIMENTO - ODONTÓLOGO	8.800,0000	105.600,00
------------------	--------	-----	---	------------	------------

<b>Preço Total:</b>	105.600,00
---------------------	------------

Pato Branco/PR, 13 de Abril de 2022.

.....  
Marcos José Brandoli de Lima



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 1/1

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 91/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 13/04/2022

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Domingos Soares/PR, consorciado ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 105.600,00

Total Geral: R\$ 105.600,00

Pato Branco/PR, 13 de Abril de 2022

MARIANA  
GRAHL:06582945980

Assinado de forma  
digital por MARIANA  
GRAHL:06582945980

**Mariana Grahl  
Contadora**





000005

## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 91/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o 10º dia do mês posterior a execução/serviço  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Domingos Soares/PR, consorciado ao CONIMS.  
**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 105.600,00
Total Entidade:			R\$ 105.600,00
Total Entidade:			R\$ 105.600,00

Pato Branco / PR, 13 de Abril de 2022

**IVETE MARIA LORENZI**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 050/2022**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
SAMIR RODRIGO KALINOSKI	840.003.849 (...)	Vice-Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO	079.734.929 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

**Art. 4º** Revoga-se a Resolução nº 041 de 18 de março de 2022.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor com efeitos a partir de 28/03/2022.

Pato Branco/PR, 28 de março de 2022

PAULO  
HORN:55407552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

**INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**Setor de Licitações e Contratos**  
**Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Razão Social: TAINARA BARBIERI

CNPJ: 30.206.042/0001-44

Endereço: RUA VEREADOR JOSE MARIA BELLES DA SILVEIRA

Telefone: 46 3254-1253 Celular: 46 8408-4028

E-mail: thay\_barbieri@hotmail.com

CEP: 85557-000 Cidade: CORONEL DOMINGOS SOARES

Estado: PARANA

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal: 468

Banco: 748 – BANCO COOPERATIVO SICREDI

Ag: 0737

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º: 01080-1

Profissional que executará os serviços: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:

PR- CD-27866.

Procedimentos **(relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)**

Código	Descrição
<u>86.30-5-04</u>	<u>ATIVIDADE ODONTOLÓGICA</u>
_____	_____
_____	_____
_____	_____

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Coronel Domingos Soares

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Das 08h00 as 12h00 no período da manhã e a tarde das 13h00 as 17h00.

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Unidade de saúde de coronel Domingos soares - Sede/Interior  
E Odontomóvel.

Pato Branco/PR, 08 de Abril de 2021.

TAINARA  
BARBIERI:30206042000144

Assinado de forma digital por  
TAINARA BARBIERI:30206042000144  
Dados: 2022.04.08 15:24:23 -03'00'

*(Assinatura do representante legal)*

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco/PR, 08 de ABRIL de 2022.

TAINARA

BARBIERI:30206042000144

Assinado de forma digital por TAINARA

BARBIERI:30206042000144

Dados: 2022.04.08 15:25:14 -03'00'

(Assinatura do representante legal)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.206.042/0001-44</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>16/04/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TAINARA BARBIERI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R VER. JOSE MARIA BELLES DA SILVEIRA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>APT 02</b>
CEP <b>85.557-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CORONEL DOMINGOS SOARES</b>
UF <b>PR</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ATENDIMENTOANDRETAQUES@GMAIL.COM</b>
TELEFONE <b>(46) 3262-6332</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/04/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/04/2022 às 15:51:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) TAINARA BARBIERI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JURACI LUIZ BARBIERI	(mãe) JANETE APARECIDA DA CRUZ BARBIERI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/11/1995	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 106110891	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 080.748.589-60			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc) RUA VER. JOSE MARIA BELLES DA SILVEIRA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO APT 02	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 08555-700	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICIPIO Coronel Domingos Soares			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL TAINARA BARBIERI			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA VER. JOSE MARIA BELLES DA SILVEIRA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO APT 02	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85557-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICIPIO Coronel Domingos Soares		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) atendimentoandreaques@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 8630504 Atividade Secundária: XXX	Descrição do Objeto ATIVIDADE ODONTOLÓGICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA: 21/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Tainara Barbieri</i>		ORGÃO JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO INTERMUNICIPAL <input type="checkbox"/>
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001569005	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 14:06 SOB Nº 41108400551.  
PROTOCOLO: 181201240 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801387049. NIRE: 41108400551.  
TAINARA BARBIERI



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

000012



TABELIGNATO DE NOTAS DE PALMAS/PR  
Para Tabelas Vigentes 2018 - Verde  
Código Comercial (Nota Fiscal) - Comercial (Nota Fiscal)  
Tel: (41) 3333-3333 - E: tabelignato@palmas.pr.gov.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA 047574  
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:  
(1) TAINARA BARBIERI  
Palmas - PR, 23 de março de 2018.  
Em test. da verdade:  
DIEGO VARELLA - Escrevente Substituto  
Emolumentos: R\$ 8,41 (1,53) + selo: R\$ 0,80 - Total:  
R\$ 9,21  
SELO DIGITAL Nº 16bms 89C6 VigGA | Controle  
mGnJY PHNS - Consulte em <http://funatpen.com.br/>  
Diego Varella  
Substituto

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 14:06 SOB Nº 41108400551.  
PROTOCOLO: 181201240 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801387049. NIRE: 41108400551.  
TAINARA BARBIERI



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 16/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12204386876 em 06/04/2022, protocolo 222207639. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	TAINARA BARBIERI
Número de Registro:	41108400551
CNPJ:	30206042000144
Município:	Coronel Domingos Soares

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03457641960	HELIO OSMAR COSTA	PR044.618/O-6
08074858960	TAINARA BARBIERI	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/04/2022 18:17 SOB Nº  
20222207639.  
PROTOCOLO: 222207639 DE 04/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12204386876. NIRE: 41108400551.  
TAINARA BARBIERI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 06/04/2022  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS  
SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

7

**ALVARÁ nº 196 / 2022**

O Município de Coronel Domingos Soares, conforme protocolo nº de 12/04/2022 concede alvará de licença para localização e funcionamento a:

**Nome:**

TAINARA BARBIERI

CNPJ/CPF: 30.206.042/0001-44

**Localização**

R. VER. JOSE MARIA BELLES SILVEIRA, S/N - APT 02 - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

Área utilizada: 60,00

**Atividades**

8630-5/04 - Atividade odontológica.

**Horário de funcionamento:** Não ha Lei Vigente**Emitido em**

12/04/2022

**Válido até**

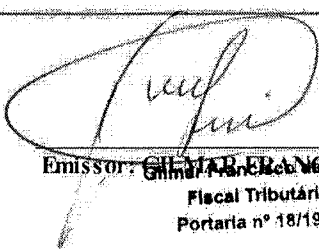
31/12/2022

**Observações**

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

  
Emissor: **GILMAR FRANCISCO DA ROSA**  
Fiscal Tributário  
Portaria nº 18/1998

# LICENÇA SANITÁRIA Nº 202100010000056

000015

VENCIMENTO: 26 / 10 / 2022

**Razão Social:** TAINARA BARBIERI  
**Nome Fantasia:** TAINARA BARBIERI  
**CNPJ:** 30.206.042/0001-44  
**Endereço:** Ver. Jose Maria Belles Da Silveira, S/n - Apt 02; - Centro - Coronel Domingos Soares  
/PR - 85557-000

## ATIVIDADES LICENCIADAS:

8630-5/04 - Atividade odontológica

**OBSERVAÇÃO:** A Licença sanitária foi expedida em caráter excepcional e temporária devido ao estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, podendo ser suspensa a qualquer momento. A presente licença sanitária não isenta o estabelecimento de atender os regulamentos vigente aplicáveis, sendo passível de fiscalização a qualquer tempo, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 e Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002

**LOCAL E DATA:** Coronel Domingos Soares, 26 de Outubro de 2021

**Antonio Augusto de França**  
**Gestor da Vigilância Sanitária**

**Código de Autenticidade:** 01D585E22D02E9DFDD6408D76E6882A2  
**Endereço para Validação:** <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TAINARA BARBIERI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.206.042/0001-44

Certidão n°: 10012447/2022

Expedição: 29/03/2022, às 15:15:30

Validade: 25/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TAINARA BARBIERI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.206.042/0001-44, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TAINARA BARBIERI**  
**CNPJ: 30.206.042/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:11:09 do dia 07/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2022.

Código de controle da certidão: **BEC2.534E.C68E.B122**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.206.042/0001-44

**Razão Social:** TAINARA BARBIERI

**Endereço:** RUA VER JOSE M B DA SILVEIRA SN / CENTRO / CORONEL DOMINGOS  
SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/03/2022 a 22/04/2022

**Certificação Número:** 2022032402091095753873

Informação obtida em 07/04/2022 16:07:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PALMAS

0000198

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 -- e-mail:  
cartoriodistribuidordepalmas@pros  
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR  
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA  
JURAMENTADO  
MARCO AURELIO SERAFINI

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### TAINARA BARBIERI

Documento..... CNPJ 30.206.042/0001-44  
Sede..... Rua VEREADOR JOSE MARIA BELLES DA SILVEIRA, S/N.º (APTO 02),  
CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, CEP 85557000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecede-

dem.



Palmas/PR, 04 de Abril de 2022, 11:03:09

LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953

Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953  
Dados: 2022.04.05 12:15:36 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PALMAS

000020

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 -- e-mail:  
cartoriodistribuidordepalmas@pros  
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR  
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA  
JURAMENTADO  
MARCO AURELIO SERAFINI

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### TAINARA BARBIERI

Documento..... CNPJ 30.206.042/0001-44

Sede..... Rua VEREADOR JOSE MARIA BELLES DA SILVEIRA, S/N.º (APTO 02),  
CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, CEP 85557000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 04 de Abril de 2022, 11:00:49

LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953 Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953  
Dados: 2022.04.05 12:15:52 -03'00'

Custas = R\$ 38,15

Página 0001/0001





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000021

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026427169-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.206.042/0001-44**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/07/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

0000228



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 01614415/0001-18**

**AV ARAUCÁRIA, 3120 – FONE/FAX 46-254-1166 – CEP 85557000**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS  
MUNICIPAIS**

1 – Certifico, a requerimento de parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelos órgãos fazendários desta Prefeitura, que:

2 – TAINARA BARBIER, 30.206.042/0001-44

3 – Encontra-se quites com a fazenda municipal até a presente data.

4 – Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurado.

5 – A presente Certidão tem a validade de 30 (Trinta) dias contados de sua emissão.

6 – Inscrição Municipal 468

Coronel Domingos Soares – PR 12 de abril de 2022

**003/2022**

Expedida Gratuitamente

Gilmar Francisco da Rosa  
Fiscal Tributário  
Portaria 18/1998  
Gilmar Francisco da Rosa  
Fiscal Tributário  
Portaria n° 18/1998

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 09, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa TAINARA BARBIERI, município Coronel Domingos Soares, CNPJ nº 30.206.042/0001-44, Número de Registro (NIRE) 41108400551.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 16/04/2018

Ato constitutivo: 41108400551

Coronel Domingos Soares, 01/01/2021

---

HELIO OSMAR COSTA  
CONTADOR  
CRC/PR 044.618/O-6

---

TAINARA BARBIERI  
Empresário  
CPF 080.748.589-60

**TAINARA BARBIERI**

Relação do Diário Geral

CNPJ : 30.202/0001-44

Período de 01.01.2021 a 31.12.2021

Data : 31/12/2021

Folha : 2

Livro Nro : 2

Conta	Reduzido	Descrição	Historico	Debito	Credito
<b>01/01/2021</b>					
2.3.05.01.0001	00036	Lucros Acumulados	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	56.010,74
2.3.05.01.0002	00695	Apuração do Resultado	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	56.010,74	0,00
Saldo do Dia				56.010,74	56.010,74
<b>19/01/2021</b>					
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	NOTA FISCAL 0000000047 - VIVIANE SEVERO	750,00	0,00
3.1.03.02.0001	10098	Receita com Serviços Prestados	NOTA FISCAL 0000000047 - VIVIANE SEVERO	0,00	750,00
Saldo do Dia				750,00	750,00
<b>29/01/2021</b>					
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	NOTA FISCAL 0000000049 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEL.	3.956,47	0,00
3.1.03.02.0001	10098	Receita com Serviços Prestados	NOTA FISCAL 0000000049 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEL.	0,00	3.956,47
Saldo do Dia				3.956,47	3.956,47
<b>26/02/2021</b>					
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	NOTA FISCAL 0000000051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEL.	3.956,47	0,00
3.1.03.02.0001	10098	Receita com Serviços Prestados	NOTA FISCAL 0000000051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEL.	0,00	3.956,47
Saldo do Dia				3.956,47	3.956,47
<b>29/03/2021</b>					
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	NOTA FISCAL 0000000052 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEL.	3.956,47	0,00
3.1.03.02.0001	10098	Receita com Serviços Prestados	NOTA FISCAL 0000000052 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEL.	0,00	3.956,47
Saldo do Dia				3.956,47	3.956,47
<b>26/04/2021</b>					
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	NOTA FISCAL 0000000053 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEL.	3.956,47	0,00
3.1.03.02.0001	10098	Receita com Serviços Prestados	NOTA FISCAL 0000000053 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEL.	0,00	3.956,47
Saldo do Dia				3.956,47	3.956,47
<b>01/06/2021</b>					
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	NOTA FISCAL 0000000054 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEL.	3.956,47	0,00
3.1.03.02.0001	10098	Receita com Serviços Prestados	NOTA FISCAL 0000000054 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEL.	0,00	3.956,47
Saldo do Dia				3.956,47	3.956,47
<b>30/06/2021</b>					
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	NOTA FISCAL 0000000056 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEL.	4.308,45	0,00
3.1.03.02.0001	10098	Receita com Serviços Prestados	NOTA FISCAL 0000000056 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEL.	0,00	4.308,45
Saldo do Dia				4.308,45	4.308,45
<b>26/07/2021</b>					
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	NOTA FISCAL 0000000057 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEL.	4.308,45	0,00
3.1.03.02.0001	10098	Receita com Serviços Prestados	NOTA FISCAL 0000000057 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEL.	0,00	4.308,45
Saldo do Dia				4.308,45	4.308,45
<b>27/08/2021</b>					
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	NOTA FISCAL 0000000058 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEL.	4.308,45	0,00
3.1.03.02.0001	10098	Receita com Serviços Prestados	NOTA FISCAL 0000000058 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEL.	0,00	4.308,45
Saldo do Dia				4.308,45	4.308,45
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral		4.308,45	0,00
3.1.03.02.0001	10098	Receita com Serviços Prestados		0,00	4.308,45
Saldo do Dia				4.308,45	4.308,45

**TAINARA BARBIERI**

Relação do Diário Geral

CNPJ : 30.207/0001-44

Período de 01.01.2021 a 31.12.2021

Data : 31/12/2021

Folha : 3

Livro Nro : 2

Conta	Reduzido	Descrição	Histórico	Debito	Credito
<b>27/08/2021</b>					
3.1.03.02.0001	10098	Receita com Serviços Prestados	NOTA FISCAL 0000000058 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEL.	0,00	4.308,45
Saldo do Dia				4.308,45	4.308,45
<b>30/09/2021</b>					
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	NOTA FISCAL 0000000001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEL.	4.308,45	0,00
3.1.03.02.0001	10098	Receita com Serviços Prestados	NOTA FISCAL 0000000001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEL.	0,00	4.308,45
Saldo do Dia				4.308,45	4.308,45
<b>13/10/2021</b>					
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	NOTA FISCAL 0000000002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEL.	4.308,45	0,00
3.1.03.02.0001	10098	Receita com Serviços Prestados	NOTA FISCAL 0000000002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEL.	0,00	4.308,45
Saldo do Dia				4.308,45	4.308,45
<b>26/10/2021</b>					
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	NOTA FISCAL 0000000003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEL.	4.308,45	0,00
3.1.03.02.0001	10098	Receita com Serviços Prestados	NOTA FISCAL 0000000003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEL.	0,00	4.308,45
Saldo do Dia				4.308,45	4.308,45
<b>26/11/2021</b>					
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	NOTA FISCAL 0000000006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEL.	4.308,45	0,00
3.1.03.02.0001	10098	Receita com Serviços Prestados	NOTA FISCAL 0000000006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEL.	0,00	4.308,45
Saldo do Dia				4.308,45	4.308,45
<b>09/12/2021</b>					
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	NOTA FISCAL 0000000005 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	840,00	0,00
3.1.03.02.0001	10098	Receita com Serviços Prestados	NOTA FISCAL 0000000005 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	840,00
Saldo do Dia				840,00	840,00
<b>20/12/2021</b>					
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	NOTA FISCAL 0000000006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEL.	4.308,45	0,00
3.1.03.02.0001	10098	Receita com Serviços Prestados	NOTA FISCAL 0000000006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEL.	0,00	4.308,45
Saldo do Dia				4.308,45	4.308,45
<b>31/12/2021</b>					
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	1.653,20
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	192,30
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	986,20
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	3.339,01
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	643,20
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	196,50
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	397,40
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	1.432,90
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	1.697,87
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	1.956,50
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	64,20
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	64,20

Conta	Reduzido	Descrição	Histórico	Debito	Credito
<b>31/12/2021</b>					
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	184,50
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	6.300,00
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	976,50
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	1.465,30
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	1.213,50
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	2.497,60
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	27.632,30
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	3.796,30
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	8.973,60
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	7.643,20
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	0,00
1.3.02.01.0003	00018	Móveis e Utensílios	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	3.796,30	0,00
1.3.02.01.0006	00162	Máquinas e Equipamentos	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	8.973,60	0,00
1.3.02.01.0009	00165	Equipamentos de Informática	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	7.643,20	0,00
2.3.05.01.0002	00695	Apuração do Resultado	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	3.011,84
3.1.03.02.0001	10098	Receita com Serviços Prestados	- C.P. 5.1.02.01.0002	55.839,95	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 5.1.02.01.0002	3.011,84	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 2.3.05.01.0002	2.497,60	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0010	6.300,00	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0020	1.213,50	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0002	1.697,60	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0012	1.653,20	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0003	1.956,30	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0013	64,20	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0014	397,60	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0005	184,50	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0015	1.432,30	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0006	196,50	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0008	192,30	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.3.02.01.0004	986,20	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.3.02.01.0005	0,00	55.839,95
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 3.1.03.02.0001	3.339,01	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 3.1.04.02.0004	643,20	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.01.01.0002	1.465,30	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.1.02.01.0001	27.632,30	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.01.0002	976,50	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0001	1.465,30	0,00
4.1.02.01.0001	10203	Serviços Prestados Pessoa Juridica	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	1.465,30
4.1.02.01.0001	10203	Serviços Prestados Pessoa Juridica	- C.P. 5.1.02.01.0002	976,50	0,00
4.2.02.02.0001	10212	Água e esgoto	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	976,50
4.2.02.02.0001	10212	Água e esgoto	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	0,00
4.2.02.02.0002	10213	Comunicações	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	1.213,50	0,00
4.2.02.02.0002	10213	Comunicações	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	1.213,50

**TAINARA BARBIERI**

Relação do Diário Geral

CNPJ : 30.206 00001-44

Data : 31/12/2021

Período de 01.01.2021 a 31.12.2021

Livro Nro : 2

Folha : 5

Conta	Reduzido	Descrição	Histórico	Debito	Credito
<b>31/12/2021</b>					
4.2.02.02.0003	10214	Energia Elétrica	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	1.653,20	0,00
4.2.02.02.0003	10214	Energia Elétrica	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	1.653,20
4.2.02.02.0005	10216	Material de Expediente	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	397,60	0,00
4.2.02.02.0005	10216	Material de Expediente	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	397,60
4.2.02.02.0006	10217	Anuidades Mensalidades	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	1.432,30	0,00
4.2.02.02.0006	10217	Anuidades Mensalidades	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	1.432,30
4.2.01.01.0002	10220	Viagens e estadias	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	643,20	0,00
4.2.01.01.0002	10220	Viagens e estadias	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	643,20
4.2.02.02.0008	10245	Lanches e Refeições	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	196,50	0,00
4.2.02.02.0008	10245	Lanches e Refeições	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	196,50
4.2.02.02.0010	10349	Serviços Prestados Pessoa Física	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	2.497,60	0,00
4.2.02.02.0010	10349	Serviços Prestados Pessoa Física	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	2.497,60
4.2.02.02.0012	10351	Despesas com Informática	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	1.697,60	0,00
4.2.02.02.0012	10351	Despesas com Informática	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	1.697,60
4.2.02.02.0013	10352	Material de Limpeza	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	1.956,30	0,00
4.2.02.02.0013	10352	Material de Limpeza	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	1.956,30
4.2.02.02.0014	10462	Despesas de cartório	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	64,20	0,00
4.2.02.02.0014	10462	Despesas de cartório	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	64,20
4.2.02.02.0015	10463	Despesas com Correios	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	184,50	0,00
4.2.02.02.0015	10463	Despesas com Correios	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	184,50
4.3.02.01.0004	10464	Taxa Bombeiros	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	192,30	0,00
4.3.02.01.0004	10464	Taxa Bombeiros	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	192,30
4.3.02.01.0005	10465	Taxas Municipais	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	986,20	0,00
4.3.02.01.0005	10465	Taxas Municipais	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	986,20
4.2.02.01.0002	10539	Pró-labore	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	27.632,30	0,00
4.2.02.01.0002	10539	Pró-labore	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	27.632,30
3.1.04.02.0004	10552	Simplex Nacional - Das	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	3.339,01	0,00
3.1.04.02.0004	10552	Simplex Nacional - Das	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	3.339,01
4.2.02.02.0020	10554	Honorarios Contabeis	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	6.300,00	0,00
4.2.02.02.0020	10554	Honorarios Contabeis	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	6.300,00
Saldo do Dia				184.921,11	184.921,11
Saldo do Mes				296.771,80	296.771,80
<b>Total Geral:....</b>				<b>296.771,80</b>	<b>296.771,80</b>

# Balanco Patrimonial

Página 6 de 10

Empresa: TAINARA BARBIERI

Período: 01.01.2021 a 31.12.2021

CNPJ: 30.206.042/0001-44

000028

	01.01.2021 a 31.12.2021
<b>ATIVO</b>	<b>89.022,58</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>68.609,48</b>
<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>68.609,48</b>
<b>CAIXA</b>	<b>68.609,48</b>
Caixa Geral	68.609,48
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>20.413,10</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>20.413,10</b>
<b>BENS EM OPERAÇÃO</b>	<b>20.413,10</b>
Móveis e Utensílios	3.796,30
Máquinas e Equipamentos	8.973,60
Equipamentos de Informática	7.643,20



# Balço Patrimonial

Página 7 de 10

Empresa: TAINARA BARBIERI

0000290

Período: 01.01.2021 a 31.12.2021

CNPJ: 30.206.042/0001-44

	01.01.2021 a 31.12.2021
<b>PASSIVO</b>	<b>89.022,58</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>89.022,58</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>30.000,00</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>30.000,00</b>
Capital Social	30.000,00
<b>LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>59.022,58</b>
<b>LUCROS ACUMULADOS</b>	<b>59.022,58</b>
Lucros Acumulados	56.010,74
Apuração do Resultado	3.011,84

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, que soma no ATIVO e no PASSIVO a importância de : R\$ 89.022,58 OITENTA E NOVE MIL E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS

CORONEL DOMINGOS SOARES (PR), 31 de dezembro de 2021

TAINARA BARBIERI  
CPF - 080.748.589-60  
ADMINISTRADOR

HELIO OSMAR COSTA  
CPF - 034.576.419-60  
CRC- 044618/O-6  
CONTADOR

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**TAINARA BARBIERI  
CNPJ : 30.206.042/0001-44Página 8 de 10  
Data : 31.12.2021  
Folha :8

000030

**Período : 01.01.2021 a 31.12.2021**

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Receita com Serviços Prestados	55.839,95
<b>RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS</b>	<b>55.839,95</b>
RECEITA BRUTA DE VENDAS SIMPLES NACIONAL - DAS	-3.339,01
TRIBUTOS SOBRE VENDAS DE MERCADORIAS	-3.339,01
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>52.500,94</b>
Serviços Prestados Pessoa Jurídica	-1.465,30
<b>MÃO-DE-OBRA REFORMAS</b>	<b>-1.465,30</b>
Viagens e estadias	-643,20
<b>DESPESAS COM VENDAS</b>	<b>-643,20</b>
Pró-labore	-27.632,30
<b>DESPESAS TRABALHISTAS</b>	<b>-27.632,30</b>
Água e esgoto	-976,50
Comunicações	-1.213,50
Energia Elétrica	-1.653,20
Material de Expediente	-397,60
Anuidades Mensalidades	-1.432,30
Lanches e Refeições	-196,50
Serviços Prestados Pessoa Física	-2.497,60
Despesas com Informática	-1.697,60
Material de Limpeza	-1.956,30
Despesas de cartório	-64,20
Despesas com Correios	-184,50
Honorários Contábeis	-6.300,00
<b>DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>-18.569,80</b>
Taxa Bombeiros	-192,30
Taxas Municipais	-986,20
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>-1.178,50</b>
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>3.011,84</b>

CORONEL DOMINGOS SOARES (PR), 31.12.2021

TAINARA BARBIERI  
CPF : 080.748.589-60  
ADMINISTRADORHELIO OSMAR COSTA  
CPF : 034.576.419-60  
CONTADOR  
CRC- 044618/O-6

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 09, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa TAINARA BARBIERI.

Coronel Domingos Soares, 31/12/2021

---

HELIO OSMAR COSTA  
CONTADOR  
CRC/PR 044.618/O-6

---

TAINARA BARBIERI  
Empresário  
CPF 080.748.589-60



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TAINARA BARBIERI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03457641960	HELIO OSMAR COSTA
08074858960	TAINARA BARBIERI



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/04/2022 18:17 SOB N°  
20222207639.  
PROTOCOLO: 222207639 DE 04/04/2022. NIRE: 41108400551.  
TAINARA BARBIERI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 06/04/2022  
empresafacil.pr.gov.br

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil  
 Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANA

Inscricao: PR-CD-27866

Tipo  
 CIRURGIA-DENTISTA - PROVISORIO

Nome  
 TAINARA BARBIERI

Pai  
 JURACI LUIZ BARBIERI

Mae  
 JANETE APARECIDA DA CRUZ BARBIERI

C.P.F.  
 080.748.589-60

Nascimento  
 10/11/1995

Naturalidade  
 CORONEL VIVIDA - PR

CURITIBA, 1 FEV 2018.

AGUINALDO COELHO DE FARIAS, CD  
 Presidente do CRO-PR

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS - ART. 1º - LEI 6206, DE 7 DE MAIO DE 1975

TRESS

207-21-00235

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 **ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME  
**TAINARA BARBIERI**

FILIAÇÃO  
**JURACI LUIZ BARBIERI**  
**JANETE APARECIDA DA CRUZ BARBIERI**

DATA NASCIMENTO 10/11/1995      NATURALIDADE CORONEL VIVIDA/PR

ORGÃO EXPEDIDOR IIPR

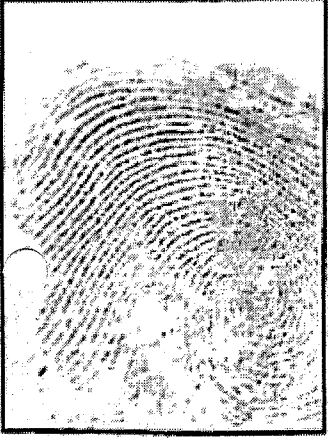


*Tainara Barbieri*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**



POLEGAR DIREITO



Identidade Civil  
No.: 10.611.089-1 Orgao: SESP UF: PR Data: 13/12/2005

Identidade Eleitoral  
No.: 1037 3056 0671 Zona: 32 secao: 116 UF: PR

Inscricao no CRO  
Livro: AZ68 Folha: 49 Processo: 219/2018 Data: 01/02/2018

Registro no CFO  
Processo: 4271/2018

Observacoes Gerais  
Tipo sanguineo: NAO INFORMADO Doador: NAO INFORMADO  
Cedula Profissional com validade ate 25/01/2020

*Tainara Barbieri*

Assinatura do Portador

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 080.748.589-80  
REGISTRO GERAL 10.611.089-1  
REGISTRO CIVIL  
COMARCA-CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE  
C.NASC=18807, LIVRO=52A, FOLHA=47

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/07/2021

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF  
1037 3056 0671 2417470 40 PR

POLEGAR DIREITO

CNH  
06679410533

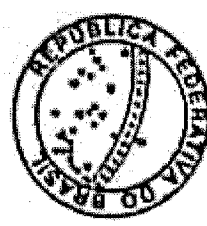


MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO  
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

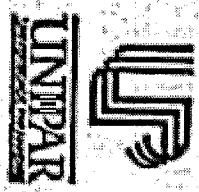
NÃO PLASTIFIQUE





# UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1480, de 09/11/1973, Publicada no DOU de 10/11/1973.  
Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Colação de Grau do Curso de ODONTOLOGIA, em 24 de janeiro de 2018, confere o título de BACHARELA EM ODONTOLOGIA

**TAINARA BARBIERI,**

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 10 de novembro de 1995, RG 10.611.089-1 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 25 de janeiro de 2018.

Tarciso Barbieri  
Diplomada

1º Tabelionato de Notas  
Autorizado pelo Poder Judiciário  
Atende esta cidade em sua circunscrição de atendimento original e por meio de seus Filhos e Filhas  
Tarciso Barbieri - RN

23 JAN 2018  
Reitor

Tabionato de Notas  
Exatidão por  
Atestação de Cópia  
FRP77874

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR  
CURSO DE ODONTOLOGIA  
Reconhecido pela Portaria SERES/MEC n.º 246,  
de 06/04/18 - D.O.U. de 09/04/18.

CURSO CANCELADO EM: 04/12/2013

Carlos Eduardo Garcia  
Reitor

**UNIPAR** UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR  
Umuarama - PR.

UNIPAR Departamento Especial de Registro de Diplomas

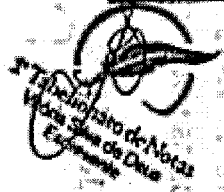
Diploma registrado sob n.º 062007  
Processo n.º 064614/2019  
nos termos do art. 49 da Lei 9394/96.

Umuarama 20 de JANEIRO de 2020  
*RouquayRatti*

CLEONICE APARECIDA RATTI  
Chefe do DEBD

Por delegação de competência, de acordo com o Ato  
Escritório da Reitoria da UNIPAR de 24/02/2019.

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR  
Registrado sob o n.º 072 de páginas n.º 004  
do Livro de Registro n.º 003 desta Universidade



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/PR N. 03064/2022.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **TAINARA BARBIERI**, portador do C.P.F. **080.748.589-60**, inscrito na categoria **CIRURGIÃO DENTISTA**, tipo **PRINCIPAL**, nascido(a) em **10/11/1995**, natural de **CORONEL VIVIDA - PR**, filho(a) de **JURACI LUIZ BARBIERI** e **JANETE APARECIDA DA CRUZ BARBIERI**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, sob o número **PR-CD-27866**, no livro **AZ68**, folha **49** desde **01/02/2018**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.324 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Possui especialidades em:

- **Sem registro**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Curitiba, 08 de abril de 2022.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **08/05/2022**

**Profissional  
Serviços On-line**



Chave de autenticidade: **554fbf2d-8458-451f-8baa-793785ee5966**  
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:  
<https://cro-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, TAINARA BARBIERI apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a)
- b)
- c)

**2. Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco/PR, 08 de Abril de 2022.

TAINARA

BARBIERI:30206042000144

Assinado de forma digital por

TAINARA BARBIERI:30206042000144

Dados: 2022.04.08 15:25:39 -03'00'

(Assinatura do profissional)

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I



Copel Distribuição S.A.  
 José Inácio Bastos, 158 Lt. C - Mossungó - Curitiba PR - CEP 81200-240  
 CEP: 04 368 899/0001-05 - IE DO: 233 073-99 - IM 423 932-4

www.copel.com  
 0800 51 00 116

JURACI LUIZ BARBIERI  
 R VER JOSE MARIA BELLES DA SILVEIRA TABTO 02  
 CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES - PR - CEP: 85567-000  
 CPF 465.309.789-34

Mês de referência  
**Março/2022**  
 Vencimento  
**13/04/2022**

Unidade Consumidora  
**94519307**  
**VALOR A PAGAR**  
**R\$ 296,45**

FAT-01-20322700242781-20

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 4832541168

**ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA**

**Informações Técnicas**

Nº Medidor: RG 0041406196 - BIFASICO

Realde/Residência	Letura Anterior	Letura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Letura Prevista
	21/02/2022 537	23/03/2022 788	150 dias 251 kWh	1	251 kWh	8,36 kWh	25/03/2022	22/04/2022

**Histórico de Consumo e Pagamento**

Mês	kWh	Dt. Págo.	Valor
02/2022	275	11/03/2022	322,90
01/2022	195	11/02/2022	224,51
12/2021	282	13/01/2022	327,86
11/2021	302	30/11/2021	360,78
10/2021	303	01/11/2021	365,36
09/2021	314	01/10/2021	366,01
08/2021	333	31/08/2021	366,18
07/2021	346	08/08/2021	360,47
06/2021	307	05/07/2021	296,56
05/2021	302	11/06/2021	287,38
04/2021	308	20/05/2021	288,00
03/2021	328	29/04/2021	298,95

**Valores Faturados**

**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 244.916.188 - SÉRIE B**  
 Emitida em 25/03/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Aliq. Calc. ICMS	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	251	0,831554	208,72	208,72	29,00%
ENERGIA COM B ESCASSEZ HID.	kWh			53,04	53,04	29,00%
CONT ILLUMIN PÚBLICA MUNICIPIO				34,69		

**Informações Suplementares**

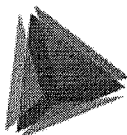
Tarifa  
 ENERGIA ELET CONSUMO 0,838810

Base de Cálculo do ICMS 281,76	Valor ICMS 75,90	Valor Total da Nota Fiscal 296,45
Reservado ao Fisco		
EF51.4924.B984.8C6A.BFCF.7E10.3891.26A9		

Tensão Contratada, 127/220 v/1φ  
 Unid. Adequada Tarifa, 111 e 132/202 a 231 v/1φ

**Reaviso de Vencimento**

L 20554/21, sig. ICMS composto por 27% ICMS e 2% FICP, Autorização RE 7138/22  
 INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,77 e COFINS R\$8,29 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados  
 à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e descontos.  
 A PARTIR DE 01/03/2022 - PIS/PASEP 0,97% e COFINS 4,45%  
 Período de Valid. Tarif.: Escas. Hídric. 2202-2303

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Excluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/> ▼
Número documento	<input type="text" value="30206042000144"/>
Nome	<input type="text" value="TAINARA BARBIERI"/>
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/> ▼
Período publicação : de	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/> ▼
Links úteis: <a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>	

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 063/2022**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: TAINARA BARBIERI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 30.206.042/0001-44, estabelecida na Rua Vereador José Maria Belles da Silveira, s/n - apto 02 - Centro, na cidade de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85.557-000, neste ato representada por Tainara Barbieri portadora do RG nº 10.611.089-1 SESP-PR e CPF nº 080.748.589-60.

Considerando o Ofício nº 037/2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Domingos Soares/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de serviços de profissional de odontologia, com carga horária de até 40 horas semanais para ser cumprida na unidade de atenção primária de saúde local, visando suprir a demanda;

Considerando que o Município não possui nenhum profissional dentista em fila de espera para ser convocado em processo seletivo ou em concurso público, bem como não previsão orçamentária para a realização de concurso no ano de 2022.

Considerando a necessidade da melhoria do acesso à saúde bucal e a garantia do atendimento odontológico à população brasileira;

Considerando a implantação da Política Nacional de Saúde Bucal/MS, que devem ser pelos princípios do SUS, incorporado ao atendimento da Estratégia de Saúde da Família;

Considerando a importância de ampliar as políticas públicas de saúde bucal, como meio de enfrentamento dos problemas e avanços na oferta de serviços odontológicos, visando atender a população assistida na Atenção Básica, como política pública de saúde e atenção integral à pessoa humana.

Destarte, cumpre lembrar que o Município em questão faz parte deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

Pato Branco/PR, 12 de abril de 2022.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Domingos Soares/PR, consorciado ao CONIMS.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ODONTOLOGIA					
ITEM	NOME		QND HORAS SEMANAL	QND HORAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO
01	Área de	Atendimento	40	160	R\$ 55,00
	ODONTÓLOGO				
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)</b>					<b>R\$ 105.600,00</b>

### 4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fonte **076**.

### 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.



**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.

**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e ao prestador.

**6.4.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.5.** Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um *login* de acesso restrito.

**6.5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.5.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.6.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**6.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.8.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de **Coronel Domingos Soares/PR**, em dias e horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade do município.

**7.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

**7.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Tainara Barbieri**, inscrita no **CRO/PR 27866-CD**, para execução dos serviços.

**7.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

**7.6.** O fornecimento de equipamentos, EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do município anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**7.6.1.** Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

**7.6.2.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constata desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá o ente Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**7.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**7.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**7.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de

qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

**7.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**7.11.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:**

**8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

**8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

### **8.2. A ANUENTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:**

**8.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**8.2.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**8.2.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**8.2.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**8.2.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

**8.2.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

### **8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**8.3.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**8.3.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

- 8.3.3.** Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.3.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 8.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.3.9.** Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.3.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo município, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade;
- 8.3.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento;
- 8.3.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 8.3.11.** Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 8.3.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1.** Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão

devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. VALOR**

**10.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

**10.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

## **11. REAJUSTE**

**11.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**12.1.1** Advertência.

**12.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**12.1.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor;

**12.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**12.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**12.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **13. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **13.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**13.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000050

**13.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**13.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**13.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**13.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**13.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**13.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**13.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**13.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**13.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

### **15. LEGIBILIDADE**

**15.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**15.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos

reguladores determinam a exigência citada.

## **16. AÇÕES JUDICIAIS**

**16.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**17.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**17.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

## **18. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**18.1.** Ao aderir o edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**18.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 12 de abril de 2022.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

**Inexigibilidade de licitação**

63/2022-00052

**Número Processo:** 91/2022

**Data do Processo:** 13/04/2022

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, CONSORCIADO AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**63/2022**

**Data e Hora da Sessão:** 13/04/2022 08:35

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 050/2022, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 91/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

**Participante: TAINARA BARBIERI**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ATENÇÃO BÁSICA - ARÉA DE ATENDIMENTO - ODONTÓLOGO	12,000	Hrs		8.800,00	105.600,00
<b>Total do Participante:</b>						105.600,00
<b>Total Geral:</b>						105.600,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 13 de April de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 187/2022  
PROCESSO 91/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 63/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de TAINARA BARBIERI para realização de atendimentos em odontologia, na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais, no Município de Coronel Domingos Soares.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 63/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Coronel Domingos Soares - fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03
- 03) Parecer Contábil – fls. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/42
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 63/2022 – fls. 43/51
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 52

É o relatório.

#### IV – DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica,

sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em odontologia na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

## 2. JUSTIFICATIVA

*“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:*

*(...)*

*O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”*

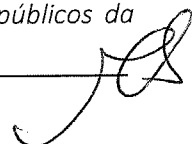
Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 37/2022 (fls. 02), de lavra do Secretário Municipal de Saúde do Município de Coronel Domingos Soares, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado decorre de fatos registrados sob sua responsabilidade aptos a indicar a necessidade de adesão ao Edital CONIMS, cabendo ao próprio Município a ponderação da sua vantajosidade e legalidade.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de “profissional dentista” para realizar atendimento no Centro de Saúde.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

*“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da*



*atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”*

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica.

Assim, somente se superadas todas as ressalvas contidas neste Parecer é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista pela Lei nº 8.666/93, no art. 25 da lei 8.666/93 e também no artigo 72 da Nova lei de licitações:

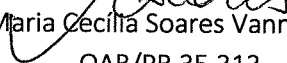
*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).*

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 18 de abril de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 188/2022  
PROCESSO 91/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de TAINARA BARBIERI para realização de atendimentos em odontologia, na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais, no Município de Coronel Domingos Soares.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 63/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Coronel Domingos Soares - fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03
- 03) Parecer Contábil – fls. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/42
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 63/2022 – fls. 43/51
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 52

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.



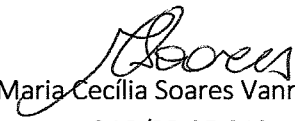
Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial. No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 18 de abril de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr						
Modalidade:	Inexigibilidades	Dispensa	Processos Administrativos	Pregão	Chamamento Público					

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2022

19/04/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Domingos Soares/PR, consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2022

19/04/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

18/04/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2022

18/04/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2022

18/04/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
63/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,  
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 63/2022, para a  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA  
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE  
BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE  
ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários  
oriundos do Município de Coronel Domingos Soares/PR,  
consorciado ao CONIMS.  
Valor Global: 105.600,00  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076  
Data: 19/04/2022

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**1712BE9F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 20/04/2022. Edição 2501  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

000060

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO - PROCESSO 091/2022**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a) Nr. Processo:	91/2022
b) Nr. Licitação:	63/2022 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	19/04/2022
e) Objeto de Licitação:	CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Domingos Soares/PR, consorciado ao CONIMS.

D) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
TAINARA BARBIERI				
I - ATENÇÃO BÁSICA - ARÉA DE ATENDIMENTO - ODONTÓLOGO	Hrs	12,000	8.800,0000	R\$ 105.600,00
Total fornecedor:			R\$ 105.600,00	
Total geral:			R\$ 105.600,00	

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0


**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador: 10B33CE3**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/04/2022. Edição 2501  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 63/2022
	Processo Adm.: 91/2022 Data do Processo: 13/04/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 91/2022  
 b) Nr. Licitação: 63/2022 - IL  
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
 d) Data de Homologação: 19/04/2022  
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Domingos Soares/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

**TAINARA BARBIERI**

1 - ATENÇÃO BÁSICA - ARÉA DE ATENDIMENTO - ODONTÓLOGO

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
Hrs	12,000	8.800,0000	R\$ 105.600,00
<b>Total fornecedor:</b>			R\$ 105.600,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 105.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 19 de Abril de 2022

PAULO  
 HORN:554075529  
 49

Assinado de forma  
 digital por PAULO  
 HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 63/2022**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 63/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Domingos Soares/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 105.600,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 19/04/2022

PAULO

HORN:55407552949

Assinado de forma

digital por PAULO

HORN:55407552949

**PAULO HORN**

**Presidente**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 121/2022**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.136.858/0001-88, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: TAINARA BARBIERI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 30.206.042/0001-44, estabelecida na Rua Vereador José Maria Belles da Silveira, s/n - apto 02 - Centro, na cidade de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85.557-000, neste ato representada por Tainara Barbieri portadora do RG nº 10.611.089-1 SESP-PR e CPF nº 080.748.589-60.

**ANUENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 01.614.415.0001-18, estabelecida na Avenida Araucária, nº 3120, neste ato representado por seu prefeito Sr. Jandir Bandiera.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 091/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 063/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Domingos Soares/PR, consorciado ao CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**1.2.** Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



- 2.1.** A Contratada atenderá no Município de **CORONEL DOMINGOS SOARES/PR**.
- 2.2.** A Contratada executará os serviços na Unidade de Saúde do Município de Coronel Domingos Soares/PR, em 40 (quarenta) horas semanais.
- 2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.
- 2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **TAINARA BARBIERI**, inscrita no **CRO/Pr 27866-CD**.
- 2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.
- 2.6.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município Anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.6.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais.
- 2.6.1.1.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá a contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 1º do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 2.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o Município Anuente para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pela Contratada aos pacientes.
- 2.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.11.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente



00006E

não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas providências para a verificação da possibilidade de cobertura e finalização do tratamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGIBILIDADE**

**3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

**5.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

**5.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias posteriores** a data relativa ao fechamento.

**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.



**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

**6.4.** Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu *login* de acesso restrito.

**6.4.1.** A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.4.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.5.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.6.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.7.** Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **25 de abril de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**



**8.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

- 9.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 9.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 9.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

### **9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

- 9.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.
- 9.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 9.2.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 9.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 9.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 9.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 9.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 9.2.9.** Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que





serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**9.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**9.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

**9.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.2.11.** Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**9.2.12.** Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

### **9.3. O MUNICIPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:**

**9.3.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**9.3.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**9.3.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**9.3.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**9.3.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

**9.3.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação



não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**10.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

### **11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;



**11.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**11.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE QUALIDADE**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**15.1.** Ao assinar o presente instrumento, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de



Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**15.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

**TAINARA BARBIERI:08074858960**  
 Assinado de forma digital por TAINARA BARBIERI:08074858960  
 Dados: 2022.04.20 15:50:37 -03'00'

**TAINARA BARBIERI**  
 CONTRATADA

Pato Branco/PR, 20 de abril de 2022.

**PAULO HORN:55407552949**  
 Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
 CONTRATANTE

**JANDIR BANDIERA:38380331087**  
 Assinado de forma digital por JANDIR BANDIERA:38380331087  
 Dados: 2022.04.25 09:50:37 -03'00'

**JANDIR BANDIERA**  
 MUNICÍPIO ANUENTE

### TESTEMUNHAS:

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941**  
 Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
 CPF: 079.734.929-41

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953**  
 Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
 Dados: 2022.04.25 16:36:00 -03'00'

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
 CPF: 840.003.849-53

000073



## ANEXO I

ODONTOLOGIA						
ITEM	NOME			QND HORAS SEMANAL	QND HORAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO
01	Área de Atendimento ODONTÓLOGO			40	160	R\$ 55,00
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)</b>						<b>R\$ 105.600,00</b>